

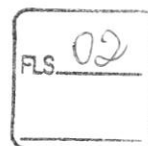


Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



De Secretaria de Administração

Para Gabinete do Prefeito

Venho através deste, solicitar a abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR. Tendo em vista que não há processo licitatório vigente, no entanto tal serviço é indispensável, não havendo possibilidade de ficar sem o referido. Prezando pela segurança manutenção preventiva da frota.

Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak

Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Secretaria de Administração

Santa Maria do Oeste – PR, 17 de Junho de 2021



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 99/2021



Equipiano Página:1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
99	Contratação de Serviço	27/07/2021	6
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
111939-7	JENIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	0/2021	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CONFORME ENTREGA E A	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010993	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	140,00	46,66	6.532,40
010994	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	UN	80,00	70,00	5.600,00
010995	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	140,00	11,66	1.632,40
010996	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	UN	80,00	18,33	1.466,40
010997	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	UN	140,00	33,33	4.666,20
010998	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	UN	80,00	55,00	4.400,00
				TOTAL	24.297,40
TOTAL GERAL					24.297,40

EMPRESA: Polaquinho Auto Center.
 CNPJ: 31.712.559/0001-78
 ENDEREÇO: Rua Generoso Karpinski
 TELEFONE: 042 998131999

ORÇAMENTO

ITEN	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES 46,66	140	UN	40,00	5.600,00
2	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES 70,00	30	UN	50,00	1.500,00
3	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES 41,66	140	UN	10,00	1.400,00
4	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES 15,00	30	UN	15,00	450,00
5	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES 33,33	140	UN	30,00	4.200,00
6	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES 55,00	30	UN	40,00	1.200,00
TOTAL			R\$		14.350,00

Santa Maria do Oeste/PR

DATA: 10/06/2021

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Daiane de Lencas Dornio

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

CARIMBO CNPJ



31.712.559/0001-78
POLAQUINHO AUTO CENTER LTDA.
 Rua Generoso Karpinski, s/n
 Centro - CEP 85230-000
SANTA MARIA DO OESTE - PR.

EMPRESA: W. G. Bittencourt
 CNPJ: 14.062.473/0001-28
 ENDEREÇO: Av. Generoso Karpinski 542 771
 TELEFONE: 42.36441317


ORÇAMENTO

ITEN	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	140	UN	30,00	4.200,00
2	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	30	UN	60,00	1.800,00
3	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	140	UN	15,00	2.100,00
4	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	30	UN	25,00	750,00
5	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	140	UN	30,00	4.200,00
6	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	30	UN	45,00	1.350,00
TOTAL			R\$	14.400,00	

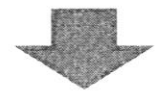
Santa Maria do Oeste/PR

DATA: 10/06/2021

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Geni Lucrez Bittencourt

ASSINATURA: 

CARIMBO CNPJ



14.062.473/0001-28
 W.G. BITTENCOURT - ME

Rua Generoso Karpinski 542 - Centro
 CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - PR

14.062.473/0001-28
 W.G. BITTENCOURT - ME

Rua Generoso Karpinski 542 - Centro
 CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - PR

EMPRESA: J. Gomes e Agnes Ltda
 CNPJ: 07.788.478/0001-77
 ENDEREÇO: Rua Generoso Karpinski, 448
 TELEFONE: 42 / 3844 - 1417

ORÇAMENTO

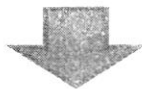
ITEN	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	140	UN	70,00	9.800,00
2	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	30	UN	100,00	3.000,00
3	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	140	UN	30,00	4.200,00
4	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	30	UN	15,00	450,00
5	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	140	UN	40,00	5.600,00
6	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	30	UN	80,00	2.400,00
TOTAL			R\$	22.650,00	

Santa Maria do Oeste/PR

DATA: 10/06/2023

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
 ASSINATURA: Jurandir Gomes

CARIMBO CNPJ



07.788.478/0001-77

J. GOMES & AGNES LTDA.

Rua Generoso Karpinski, 210
 Centro - CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR

07.788.478/0001-77

J. GOMES & AGNES LTDA.

Rua Generoso Karpinski, 210
 Centro - CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR



PROJETO BÁSICO

- PROJETO BÁSICO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”.

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação da Prestação de Serviços é necessário para manutenção da frota de veículos do Município de Santa do Oeste/Pr, devido ao desgaste do uso diário, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**”, conforme as especificações mínimas das Solicitações de Material 99/2021 que segue em anexo:

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 24.297,40 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a execução dos serviços e objetos licitados.

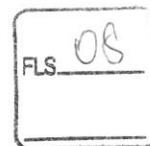
4. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A Secretaria Municipal de Administração é a unidade administrativa responsável para autorizar o serviço previsto neste projeto;

2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;

3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do serviço contratado.



4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

V – PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Santa Maria do oeste – Pr, 27 de Julho de 2021.

Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak
Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor total estimado é de R\$ 24.297,40 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Santa Maria do Oeste, 27 de Julho de 2021.

Atenciosamente,


Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Início de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/07/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	268.854,21	263.854,21	218.229,50	45.624,71
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	268.854,21	263.854,21	218.229,50	45.624,71
04.122.0401.2016 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	268.854,21	263.854,21	218.229,50	45.624,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	268.854,21	263.854,21	218.229,50	45.624,71
Total Geral	268.854,21	263.854,21	218.229,50	45.624,71

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/07/2021

Órgão entre: 04 e 04

Ordem: 016

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/0
 CPF 036.934.189-93





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PART. PALÁCIO ISADORA, 11-07-1888

FLS. 11

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Srta. Jeinifer A. S. Nieduziak, em data de 17 de Junho de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 27 de julho de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 24.297,40** (Vinte e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93 e 8.883/94 e 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e Lei Municipal 481/2017, obrigatório se faz o



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.644/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ, 28 DE JULHO DE 2021

Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e 10520/2002, Lei Complementares 123/06 e 147/14, e Lei Municipal 481/2017, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Julho de 2021.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia ** de *** de 2021, às **:* horas, no seguinte local: Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2 - Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



2.4.3 - Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 - As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato



constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 - É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 - Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO Nº ...

PREGÃO Nº. ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº ...

PREGÃO Nº. ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

4.2.1 - A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo Município licitador, e disponível no endereço eletrônico <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>, assumindo o licitante a responsabilidade total pelo correto preenchimento da proposta e qualidade da mídia usada para esse fim.

e) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

f) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

g) - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

h) - O proponente deverá ainda, após o preenchimento completo de todos os dados da proposta eletrônica conforme (item d) acima citado, imprimir, assinar (representante legal) e incluir no envelope nº 01 juntamente com a mídia (pen drive).

i) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outros) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

5. – VALOR MÁXIMO:

5.1 - O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 24.297,40 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Sete Centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

FLS 13



6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", o (a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União:** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) **Estadual,** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) **Municipal,** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretária de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

9.5.4 Declaração



a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo IV)

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), se for o caso.

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

FLS 14



- 11.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.
- 11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.
- 11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	
UNIDADE	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	
NATUREZA DA DESPESA	

14. – CONTRATAÇÃO:

- 14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.
- 14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.
- 14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusa a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15. – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1 – O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente



com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.
A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

- 15.2 – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

15.3 - Os pagamentos serão feitos em, até 15ª (décimo quinto) dia do mês, subsequente a execução dos serviços e objetos licitados.

- 15.4 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;
- fraudar a execução do contrato;
- falhar na execução do contrato.

16.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua José de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1238, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

17.6 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.7 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/Pr, *****

Elizeu Moreira
Pregoeiro – Portaria nº 092/2021



- PROJETO BÁSICO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação da Prestação de Serviços é necessário para manutenção da frota de veículos e maquinários do Município de Santa Maria do Oeste/Pr, devido ao desgaste do uso diário, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTES PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", conforme as especificações mínimas das Solicitações de Material 99/2021 que segue em anexo:

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 24.297,40 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Sete Centavos).

III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua José de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3. Os pagamentos serão feitos em, até 15ª (décimo quinto) dia do mês, subsequente a execução dos serviços e objetos licitados.

4. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

- A Secretária Municipal de Administração é a unidade administrativa responsável para autorizar o serviço previsto neste projeto;
- Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;



3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do serviço contratado.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

V – PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VII – ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



FLS 16

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº , representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a)(nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº/2021, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF:..

RG:..

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de copia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO IV**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° ____/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO N° ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA OU PROPOSTA ELETRÔNICA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

Rém	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Alinhamento.....	...	Un
2

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.
A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.
O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.
Declaro ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.
Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG _____ CPF _____

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2021

A _____(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, PR e inscrito no CIC/MF. sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, neste ato representado por _____ (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º ____/2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE contraprestará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor total dos itens de R\$ _____, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a execução dos serviços e objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber: .

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

**CLAUSULA NONA: INEXEÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr ***** , inscrito no CPF/MF sob. n.º **** , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam CONTRATANTE e CONTRATADA o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste -PR,

Contratante:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG: _____

Contratado:

2) _____
RG: _____

**ANEXO VIII****MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ... (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

18



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPATIVIDADE RESPONSABILIDADE DESENVOLVIMENTO

19
P.S.

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, 10.520/02 e Lei 8.833/94, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Julho de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **Autorizo** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 05 de Agosto de 2021.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, MANTENDO EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
ELIZEU MOREIRA	021.042.139-83	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
MARCOS ANTONIO DE LIMA	068.959.869-60	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 022/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome FERNANDO LOPES CPF: 033.183.689-03.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR PREGOEIRO SUBSTITUTO, MANTENDO EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

ELIZEU MOREIRA 021.042.139-83 PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

MARCOS ANTONIO DE LIMA 068.959.869-60 EQUIPE APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00 SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o PREGOEIRO anterior (conforme portaria 022/2021), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome FERNANDO LOPES CPF: 033.183.689-03.

IV - Publique-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2E94043B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2021. Edição 2273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 96/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **20 de Agosto de 2021**, às **09:00 horas**, no seguinte local: **Rua Jose de França Pereira nº. 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.**

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”**, de acordo com as demais especificações do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

2.2- Está impedido (a) de participar da licitação: Servidor ou dirigente de Órgão ou entidade Contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 9.5.2) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2.4.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



2.4.3 – Considerar-se-á empate quanto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

2.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.4.6 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

2.4.7 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.8 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 2.4.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 2.4.3, segundo a ordem de classificação.

2.4.9 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. (ANEXO II)

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato



constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e .b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1 – É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação. (ANEXO VI).

3.7 – Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATORIO N.º ...

PREGÃO N.º: ...

OBJETO:

NOME DO LICITANTE _____

4.2 – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N.º. 01:



4.2.1. -A proposta deverá ser elaborada datilograficamente em papel ofício timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício contendo o carimbo do proponente, e/ou de acordo com Modelo de proposta (Anexo III) fornecido pelo Município, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com 01 (uma) via, assinada pelo proponente ou representante legal, ou Proposta Eletrônica, onde deverá constar:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) conter preço unitário e total, em moeda nacional. Devendo no referido preço estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) Deve ainda o licitante apresentar em meio magnético (Pen Drive ou similares) com o respectivo arquivo da planilha da proposta de preços, fornecido pelo Município licitador, e disponível no endereço eletrônico <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br>, assumindo o licitante a responsabilidade total pelo correto preenchimento da proposta e qualidade da mídia usada para esse fim.

e) - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

f) - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

g) - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

h) - O proponente deverá ainda, após o preenchimento completo de todos os dados da proposta eletrônica conforme (item d) acima citado, imprimi-la, assinar (representante legal) e incluir no envelope nº 01 juntamente com a mídia (pen drive).

i) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, internet ou falhas da mídia (Pen drive ou outras) no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será desclassificada.

5. – VALOR MÁXIMO:

5.1 – O preço máximo para aquisição dos objetos ora licitados, será de R\$ 24.297,40 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos), conforme Projeto Básico constante do anexo I, integrante deste procedimento.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



6.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – HABILITAÇÃO.

6.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
- II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/ LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o (a) Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações, para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances estipulada no item 7.1.6, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.1.6. O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

8.1.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.3. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo motivadamente a respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) das propostas ou lances de menor preço.

9.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



9.5 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 – os documentos de habilitação:

9.5.1- Habilitação Jurídica:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovante de Inscrição Cadastral Estadual (ICMS/CICAD);

9.5.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Regularidade com as Fazendas:

1) Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal – Unificada RFB/PGFN;

2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretária de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (Anexo V).

- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social nos termos do Artigo 31 – I da Lei 8.666/93;

9.5.4 Declaração



a) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo IV)**

b) Declaração de que o preponente enquadra-se como pequena ou microempresa para fins da lei complementar nº 123/2006 (anexo VIII), **se for o caso.**

9.5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

9.6 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Após a sessão, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do(s) preço(s) máximo(s) previsto(s) no Edital.

10.3 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.4 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

10.5 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

11.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

11.4 – As razões e contra-razões do recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.

11.5.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

12.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

13. – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	600	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14. – CONTRATAÇÃO:

14.1 – A execução do objeto dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo (Anexo VII) a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o(a) contratado(a) vencedor(a) da licitação, sem reajustamento de preços.

14.2 – O(a) vencedor(a) da Licitação será convocado(a) para assinatura do Contrato pela Prefeitura Municipal.

14.3 – Caso o(a) proponente(a) adjudicatário(a), em justo motivo, se recusar a firmar Contrato, ou não compareça quando convocado(a) para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, a Prefeitura, considerará renúncia tácita à homologação e não honrada a proposta, independente de qualquer formalização.

15. – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 – O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente



com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

15.2 – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

15.3 - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a execução dos serviços e objetos licitados.

15.4 - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16. DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o(s) produtos (s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

16.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.4 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

16.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, ou pelo telefone (42) 3644-1238, no horário compreendido entre às 8:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.3 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.


17.4 - Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993).

17.5 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

17.6 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93).

17.7 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pitanga, PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Maria do Oeste/Pr, 05 de Agosto de 2021


Elizeu Moreira
Pregoeiro - Portaria nº 092/2021



- PROJETO BÁSICO PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”.

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação da Prestação de Serviços é necessário para manutenção da frota de veículos do Município de Santa do Oeste/Pr, devido ao desgaste do uso diário, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”, conforme as especificações mínimas das Solicitações de Material 99/2021, tabela abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	80,00	UN	70,00	5.600,00
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	140,00	UN	46,66	6.532,40
3	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	80,00	UN	18,33	1.466,40
4	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	140,00	UN	11,66	1.632,40
5	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	80,00	UN	55,00	4.400,00
6	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	140,00	UN	33,33	4.666,20
TOTAL					24.297,40

- VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 24.297,40 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.



35

3. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a execução dos serviços e objetos licitados.

4. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

IV – OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A Secretaria Municipal de Administração é a unidade administrativa responsável para autorizar o serviço previsto neste projeto;
2. Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;
3. A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do serviço contratado.
4. O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

V – PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

VI - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VII – ENDOSSO

- 1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

IX – DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

36

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o)(nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº, representada, neste ato, por seu(função de seu agente outorgante), Sr(a)(nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no pregão nº/2021, instaurado pelo MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou decidir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CPF.:

RG.:

OBS.: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original com foto que identifique o Credenciado.

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA OU PROPOSTA ELETRÔNICA

PROC. LICITATÓRIO n.º:

PREGÃO PRESENCIAL n.º:

EMPRESA:

C.N.P.J. N.º:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF E RG:

Apresenta a seguir a sua proposta de Preços para o Processo Licitatório em epigrafe, que trata da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”**.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Alinhamento.....	Un
2

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o contido no Edital em questão.

A proposta terá validade por ____ dias a partir da data de abertura das propostas.

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Local e Data

nome e Assinatura Representante legal - Carimbo

OBS: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome e assinatura (representante legal)

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO V

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

40



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº ____/2021

A(empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 - Esta declaração deverá ser apresentada na forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (proposta de Preços ou de Documentação).



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº.PR e inscrito no CIC/MF. sob nº., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na, neste ato representado por (nome, estado civil, RG, CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor total dos itens de R\$...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a execução dos serviços e objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.



CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr ***** , inscrito no CPF/MF sob. nº *** , a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito, por contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste -PR,

Contratante:

Contratado:

Prefeito municipal

Testemunhas:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

RS 46



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ANEXO VIII

**MODELO
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de 2021.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



MS 47

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 096/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 20 de Agosto de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.297,40 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

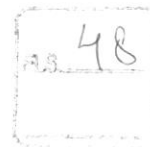
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Agosto de 2021.


Elizeu Moreira
Pregoeiro –Portaria n° 092/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 096/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021
OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/14 E LEI MUNICIPAL N.º 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 20 de Agosto de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO: R\$ 24.297,40 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

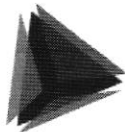
Informações: (42) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Agosto de 2021.

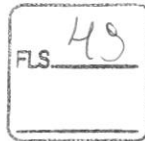
ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro –Portaria n.º 092/2021

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:F0AE6426

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2021. Edição 2322
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	96		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400404122040120163390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.297,40		
Data de Lançamento do Edital	05/08/2021		
Data da Abertura das Propostas	20/08/2021	Data Registro	05/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 3734295920 ([Logout](#))



Ofício n.º 015/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 06 de Agosto de 2021

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


ELIZEU MOREIRA
Setor de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 06/08/21
às 08 horas e 52 min
Elieir Saldanha

S OESTE

AUTO PEÇAS E MECÂNICA

CNPJ: 07.788.478/0001-77
Rua Generoso Karpinski, 201 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR
Fone: (42)3644-1417 – e-mai: jgomesegnes@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2021

O signatário da presente, o Senhor JURANDIR GOMES, representante legalmente constituído da proponente J. GOMES & AGNES LTDA-ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Microempresa (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste, 18 de Agosto de 2021



JURANDIR GOMES
CPF.: 742.952.849-04
RG.: 5.137.547-5

J. GOMES & AGNES LTDA-ME
Rua Generoso Karpinski, 201
Centro - CEP: 82.204-000
SANTA MARIA DO OESTE - PR



S OESTE

AUTO PEÇAS E MECÂNICA

FLS 53

CNPJ: 07.788.478/0001-77
Rua Generoso Karpinski, 201 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR
Fone: (42)3644-1417 – e-mai: jgomesagnes@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº 030/2021

A J. GOMES & AGNES LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 07.788.478/0001-77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JURANDIR GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.137.547-5 e do CPF nº 742.952.849-04, para fins do disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade referida em epígrafe.

Santa Maria do Oeste, 18 de Agosto de 2021

JURANDIR GOMES

CPF.: 742.952.849-04

RG.: 5.137.547-5

07.788.478/0001-77

J. GOMES & AGNES LTDA.

Rua Generoso Karpinski, 210
Centro - CEP 85.230-000

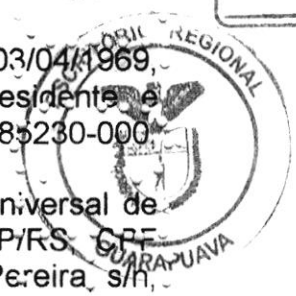
SANTA MARIA DO OESTE - PR



**J. GOMES & AGNES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

FLS. 54

- 1) **JURANDIR GOMES**, brasileiro, divorciado, nascido em 03/04/1969, empresário. RG 5.137.547-5 SSP/PR, CPF 742.952.849-04, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 201, fundos, Centro, CEP 85230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.,
- 2) **ANTONIO AGNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/06/1929, empresário, RG 4017673882 SSP/RS, CPF 133.804.860-00, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, s/n, centro, CEP 85230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.. **RESOLVEM**, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **J. GOMES & AGNES LTDA**, e a sede e domicílio é na Rua Generoso Karpinski, 210, centro, CEP 85230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é Serviço de manutenção e reparação de automóveis, Serviço de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e Comércio varejista de pneumáticos e câmara de ar.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem início em suas atividades em 16 de Novembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, dividido em **20.000 (VINTE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, dividido assim entre os sócios: **JURANDIR GOMES** subscreve **10.000 (DEZ MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, neste ato, e o sócio **ANTONIO AGNES** subscreve **10.000 (DEZ MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	% CAPITAL
JURANDIR GOMES.	10.000	10.000,00	50%
ANTONIO AGNES	10.000	10.000,00	50%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

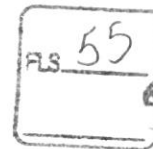
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento de outros sócios a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JURANDIR GOMES**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

COPIA COM ORIGINAL
20/08/2005

**J. GOMES & AGNES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



**MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

Continuação da cláusula sétima.

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O ADMINISTRADOR, JURANDIR GOMES, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa; que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite do valor fixado no inciso I do art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo mudar a sua sede e domicílio para qualquer lugar dentro do estado do Paraná, bem como poderá o seu quadro social ser alterado por cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decursos de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara, que esta sociedade será regida por este contrato social pelos art. Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades

Antonio Agnes

CONFERE COM ORIGINAL
20 / 08 / 21

**J. GOMES & AGNES LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

PLS 56

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação da cláusula décima quinta.

limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato social e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeira. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequente à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização; A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Maria do Oeste, 14 de novembro de 2005.

JURANDIR GOMES

CONFERE COM ORIGINAL
30/08/21

Antonio Agnes
ANTONIO AGNES

Rita Antoniczei Pacheco
RITA ANTONICZEI PACHECO
Rg. 1748.839 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/11/2005
SOB NÚMERO: 41205606354
Protocolo: 05/433306-7

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0158719

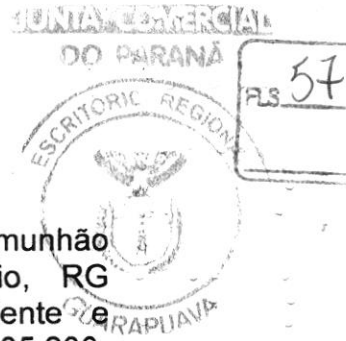
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/11/2005
SOB NÚMERO: 20054333075
Protocolo: 05/433307-5

Empresa: 41 2 0560635 4
J. GOMES & AGNES LTDA

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0158778

J. GOMES & AGNES LTDA - ME
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 07.788.478/0001-77



- 1) **JURANDIR GOMES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens nascido em 03/04/1969, empresário, RG 5.137.547-5 SSP/PR., CPF nº 742.952.849-04, residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinski, 201, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr.
- 2) **ANTONIO AGNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/06/1929 empresário, RG nº 4017673882 SSP/RS, CPF nº 133.804.860-00, residente e domiciliado na Rua José de França Pereira, s/nº, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr., únicos sócios da empresa **J. GOMES & AGNES LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Generoso Karpinski, 210, centro, CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste/Pr, **CNPJ nº 07.788.478/0001-77**, registrada na Junta Comercial do Paraná com o **NIRE 41205606354** em **29/11/2005, RESOLVEM**, alterar o contrato social conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade: **CLAUDETE MARIA AGNES GOMES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/07/1962, empresária, RG 5.050.999-0 SSP/PR, CPF 734.844.409-10, residente e domiciliada na Rua Projetada, Nº 14 no Bairro BNH Estrela do Oeste, CEP 85230-000, Santa Maria do Oeste,/Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se neste ato da sociedade: **ANTONIO AGNES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante, **CLAUDETE MARIA AGNES GOMES**, adquire por venda e transferência do sócio retirante: **ANTONIO AGNES, 10.000 (DEZ MIL) QUOTAS**, no valor de **R\$ 1,00 (HUM REAL)** cada, totalizando **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, Conforme o ocorrido anteriormente o sócio retirante, **ANTONIO AGNES** declara haver recebido neste ato, o valor descrito anteriormente e recebido todos os seus direitos perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

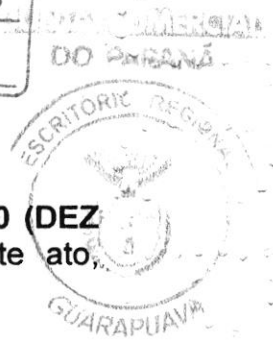
CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da cláusula anterior, fica alterada a cláusula quarta do contrato social, que era: "O capital social é de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, dividido em **20.000 (VINTE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, dividido assim entre os sócios: **JURANDIR GOMES** subscreve **10.000 (DEZ MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, neste ato, e o sócio **ANTONIO AGNES**

Antonio Agnes
[Signature]

1
20 10 21
[Signature]

J. GOMES & AGNES LTDA - ME
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 07.788.478/0001-77

FLS. 58



subscreve **10.000 (DEZ MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR\$	%
JURANDIR GOMES	10.000	10.000,00	50
ANTONIO AGNES	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100

Passa a ser: "O capital social é de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, dividido em **20.000 (VINTE MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 1,00 (UM REAL)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, neste ato, dividido assim entre os sócios: **JURANDIR GOMES** subscreve **10.000 (DEZ MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, neste ato, e a sócia **CLAUDETE MARIA AGNES GOMES** subscreve **10.000 (DEZ MIL) QUOTAS** no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** integralizados em moeda corrente do país, neste ato, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JURANDIR GOMES	10.000	10.000,00	50
CLAUDETE MARIA AGNES GOMES	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JURANDIR GOMES** e **CLAUDETE MARIA AGNES GOMES**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios **JURANDIR GOMES** e **CLAUDETE MARIA AGNES GOMES**, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

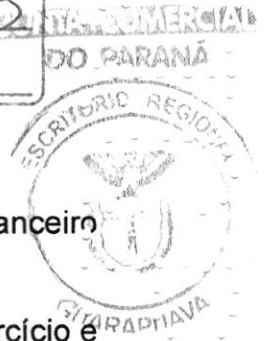
CLÁUSULA SÉTIMA: A **ADMINISTRADORA, CLAUDETE MARIA AGNES GOMES**, declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o excesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

J
Antonio Agnes
Claudia

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
20/08/21
[Handwritten signature]

J. GOMES & AGNES LTDA - ME
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 07.788.478/0001-77

PLS 39



peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

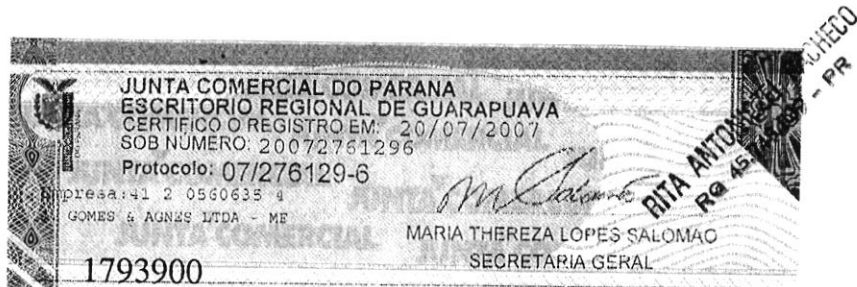
CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Santa Maria do Oeste, 02 de Julho de 2007.


JURANDIR GOMES


CLAUDETE MARIA AGNES GOMES


ANTONIO AGNES



COMPRE O ORIGINAL
20 / 08 / 07


3

J. GOMES & AGNES LTDA - ME
CNPJ 07.788.478/0001-77, NIRE 4120560635-4 em data de 29/11/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JURANDIR GOMES, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03 de abril de 1969, natural de Campo Mourão, Estado do Paraná, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 5.137.547-5-SSP/PR, emitida em 16/10/1987, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF sob n.º 742.952.849-04, residente e domiciliado à Rua Generoso Karpinski, 201, centro, Santa Maria do Oeste - PR, CEP 85.230-000;

CLAUDETE MARIA AGNES GOMES, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 01/07/1962, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.050.999-0-SSP/PR, emitida em 17/12/2007, expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob n.º 734.844.409-10, residente e domiciliada à Rua Projetada, nº 14, Bairro Santo Antonio, conjunto habitacional Estrela do Oeste, Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.230-000;

ÚNICOS sócios da sociedade empresária de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada sob o nome empresarial de **J. GOMES & AGNES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.788.478/0001-77, com sede e foro à rua Generoso Karpinski, 210, centro, CEP 85.230-000, em Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná e última alteração de Contrato Social sob o NIRE 4120560635-4 em cessão do dia 20 de julho de 2007. **RESOLVEM**, de comum acordo, promover a **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FIRMA RECONHECIDA

CLÁUSULA 1ª: Altera-se a cláusula segunda do Contrato Social a qual passa a ser: O objeto social da empresa é: Serviços de manutenção, reparação mecânica e cambagem de veículos automotores (CNAE 45-20-0-01);

Comércio varejista de peças, acessórios novos e baterias para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03);

Comércio varejista de pneus e câmaras de ar para veículos automotores (CNAE 45.30-7-05);

Comércio varejista de lubrificantes para uso automotivo (CNAE 4732-6-00);

Serviços de lanternagem de veículos automotores (CNAE 45.20-0-02);

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 4520-0-03);

Serviços de alinhamento, balanceamento e caster de veículos automotores (CNAE 4520-0-04).

CLÁUSULA 2ª: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL
20 108 1 01

FIRMA RECONHECIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 15:26 SOB Nº 20172236410.
PROTOCOLO: 172236410 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701526480. NIRE: 41205606354.
J. GOMES & AGNES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J. GOMES & AGNES LTDA - ME
CNPJ 07.788.478/0001-77, NIRE 4120560635-4 em data de 29/11/2005
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do presente contrato social que não foram alteradas e que não colidirem com as disposições do presente ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste (PR), 20 de abril 2017.

FIRMA RECONHECIDA
FIRMA RECONHECIDA
JURANDIR GOMES
CLAUDETE MARIA AGNES GOMES

C S M	CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL		ALTAMIR O. SANTOS Agente Delegado
	ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE Rua Alexandre de Gusmão, 530 - Centro - Santa Maria do Oeste, CEP: 85230-000 Fone: (41) 9844-1008 - E-mail: lab@cartorio.pr.gov.br		TATIANE M. POTERIKO Escriturante
FUNARPEN		Reconheço a(s) firma(s) Por semelhança de:	
F8bke.PYAxj.5KjJT		JURANDIR GOMES e CLAUDETE MARIA AGNES GOMES/ Sta. Mª do Oeste	
25/04/2017		25/04/2017	
Contrato		em Teste da verdade.	
FPsjx.Q5K6w		Altamir O. Santos - Agente Delegado	
Tatiane M. Poteriko - Escrevente		(X) Tatiane M. Poteriko - Escrevente	

CONFERE COM ORIGINAL
20 / 08 / 2021



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2017 15:26 SOB Nº 20172236410.
PROTOCOLO: 172236410 DE 25/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701526480. NIRE: 41205606354.
J. GOMES & AGNES LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.788.478/0001-77 Fornecedor: J GOMES & AGNES LTDA

E-mail:

Endereço: RUA GENEROSO KARPINSKI 210 - CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9036119877

Contador:

Telefone contador:

Representante: JURANDIR GOMES

CPF: 742.952.849-04

RG: 51375475

Endereço representante: RUA GENEROSO KARPINSKI 448 - CENTRO - Santa Maria do Oeste/PR - CEP 85230-000

Telefone representante: 36441417

E-mail representante: jgomeseagnes@hotmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	80,00	UN	70,00	HIDROMAR	LASER	60,00	4 800,00
002	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	140,00	UN	46,66	HIDROMAR	LASER	39,90	5 586,00
003	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	80,00	UN	18,33	TECWORK	MANOAL	15,00	1 200,00
004	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	140,00	UN	11,66	TECWORK	MANOAL	10,00	1 400,00
005	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	80,00	UN	55,00	HIDROMAR	LASER	49,90	3 992,00
006	CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES	140,00	UN	33,33	HIDROMAR	LASER	29,50	4 130,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								21.108,00
TOTAL DA PROPOSTA:								21.108,00

J GOMES & AGNES LTDA
CNPJ: 07.788.478/0001-77

07.788.478/0001-77

J. GOMES & AGNES LTDA.

Rua Generoso Karpinski, 210
Centro - CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR

S OESTE

AUTO PEÇAS E MECÂNICA

CNPJ: 07.788.478/0001-77
Rua Generoso Karpinski, 201 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR
Fone: (42)3644-1417 – e-mai: jgomesegnes@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade Pregão nº 030/2021

A **J. GOMES & AGNES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 07.788.478/0001-77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JURANDIR GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.137.547-5 e do CPF nº 742.952.849-04, **DECLARA** que os preços da proposta tem validade por 60 dias a partir da abertura das propostas, de acordo com o edital em questão.

Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Santa Maria do Oeste, 18 de Agosto de 2021



JURANDIR GOMES
CPF.: 742.952.849-04
RG.: 5.137.547-5

07.788.478/0001-77
J. GOMES & AGNES LTDA.
Rua Generoso Karpinski, 210
Centro - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE - PR.





Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste ESTADO DO PARANÁ



Rua José de França Pereira, 10 - Centro - Fone: (42) 3644-1359
CNPJ: 95.684.544/0001-26 - CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste-PR
<http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 030/2021

Protocolo: 870Q6W30T2021L45689P202108051740

Data/Hora: 05/08/2021 - 17:40h

Proponente: J GOMES E AGNES LTDA

CNPJ/CPF: 07.788.478/0001-77

Endereço: RUA GENEROSO KARPINSKI, 448 - CENTRO

Município/UF: SANTA MARIA DO OESTE/PR

CEP: 85230-000

Telefone: 42/3644-1417

E-mail: jgomeseagnes@hotmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 20 DE AGOSTO DE 2021 às 09:00 horas, cujo objeto é ?CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR?., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Santa Maria do Oeste/PR, em 05 de AGOSTO de 2021.

Carimbo/Assinatura do Proponente


07.788.478/0001-77
J. GOMES & AGNES LTDA.
Rua Generoso Karpinski, 210
Centro - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.788.478/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2005
NOME EMPRESARIAL J. GOMES & AGNES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS E MECANICA OESTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 5.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENEROSO KARPINSKI	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO marquinholopes@hotmail.com	TELEFONE (42) 3646-4728
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 13:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RS 66

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

ANEXO – I

- PROJETO BÁSICO PARA : “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”.

I – DA JUSTIFICATIVA

A Contratação da Prestação de Serviços é necessário para manutenção da frota de veículos do Município de Santa do Oeste/Pr, devido ao desgaste do uso diário, sendo através de processo licitatório o meio legal de se planejar estimativamente a respectiva despesa.

II – OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

A presente contratação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme as especificações mínimas das Solicitações de Material 99/2021, tabela abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Máximo total
1	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES .	80	UN	R\$60,00	R\$4.800,00
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	140	UN	39,90	5.586,00
3	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	80	UN	15,00	1.200,00
4	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	140	UN	10,00	1.400,00
5	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	80	UN	49,90	3.992,00
6	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	140	UN	29,50	4.130,00
TOTAL					R\$21.108,00

- VALOR MAXIMO TOTAL DOS ITENS R\$ 21.108,00 (VINTE E UM MIL E CENTO E OITO REAIS

VALIDADE PROPOSTA 60 DIAS.

III – FORMA DE ENTREGA E PAGAMENTO

1. O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

2. Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

3. Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a execução dos serviços e objetos licitados. 4. Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

V - PRAZOS:

1. O Contrato terá a vigência de 12 meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

VII - COTAÇÃO

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

VIII - ENDOSSO

1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

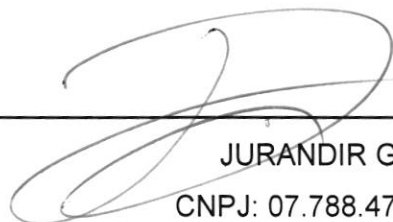
IX. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XI - DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993.

Santa Maria do Oeste, 18 de agosto de 2021.



JURANDIR GOMES

CNPJ: 07.788.478/0001-77

07.788.478/0001-77

J. GOMES & AGNES LTDA.

Rua Generoso Karpinski, 210
Centro - CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR



ROC. LICITATÓRIO N.º 030/2021

PREGÃO N.º: 096/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL
REPARAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A
SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO
ESTE/PR", de acordo com as demais especializações do edital e anexos.
EMPRESA DO LICITANTE: J. GOMES & AGNES LTDA

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROCOLO Nº 379/2021

Data 20/08/2021

Interessado J. GOMES

Assunto PROPOSTA DE

PREÇOS

Odair José Ferreira de Lima
Dir. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

Fls 68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.788.478/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2005
NOME EMPRESARIAL J. GOMES & AGNES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS E MECANICA OESTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENEROSO KARPINSKI	NÚMERO 210	COMPLEMENTO *****
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO marquinholopes@hotmail.com	
TELEFONE (42) 3646-4728		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 13:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

FLS 10

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90361198-77

Inscrição CNPJ
07.788.478/0001-77

Início das Atividades
01/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **J GOMES & AGNES LTDA**
 Título do Estabelecimento **AUTO PECAS E MECANICA OESTE**
 Endereço do Estabelecimento **RUA GENEROSO KARPINSKI, 210 - CENTRO - CEP 85230-000**
FONE: (42) 3644-1320
 Município de Instalação **SANTA MARIA DO OESTE - PR, DESDE 01/2006**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	742.952.849-04	JURANDIR GOMES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	734.844.409-10	CLAUDETE MARIA AGNES GOMES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 08/09/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90361198-77

Emitido Eletronicamente via Internet
09/08/2021 13:59:23

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. GOMES & AGNES LTDA
CNPJ: 07.788.478/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

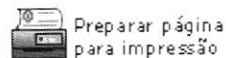
Emitida às 14:14:36 do dia 09/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2022.

Código de controle da certidão: **9774.3A58.16CD.598B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024702703-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.788.478/0001-77**
Nome: **J GOMES & AGNES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Santa Maria do Oeste
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/11/2021. SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 09 de Agosto de 2021

NEGATIVA Nº: 176/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
 4JJC42QEM554XH3EUR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J GOMES & AGNES LIDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROTOCOLO NEGATIVA
3441	07.788.478/0001-77	9036119877	346/2021

ENDEREÇO

RUA GENEROSO KARPINSK, 448 - CENTRO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

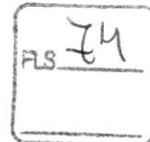
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

Odair José Ferreira de Lima
 Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
 Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.788.478/0001-77

Razão Social: J GOMES E AGNES LTDA

Endereço: RUA GENEROSO KARPINSKI 210 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE /
PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

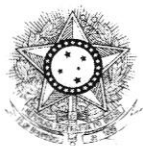
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2021 a 06/09/2021

Certificação Número: 2021080800513979720202

Informação obtida em 09/08/2021 13:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. GOMES & AGNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.788.478/0001-77
Certidão nº: 25051873/2021
Expedição: 13/08/2021, às 09:31:57
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. GOMES & AGNES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.788.478/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITULO
HELIO BARBOSA
JURAMENTADOS
GIOVANI LOCATELLE JUNIOR
FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA



Certidão Negativa
Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo EXCLUSIVAMENTE os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J GOMES E AGNES LTDA ME

CNPJ 07.788.478/0001-77, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 10 de Agosto de 2021

FABRÍCIO BARBOSA RIBAS

J OESTE

AUTO PEÇAS E MECÂNICA

CNPJ: 07.788.478/0001-77
Rua Generoso Karpinski, 201 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR
Fone: (42)3644-1417 – e-mai: jgomesegnes@hotmail.com

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa J. GOMES & AGNES LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. n.º07.788.478/0001-77, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta; (anexo V).

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Santa Maria do Oeste, 18 DE Agosto de 2021

07.788.478/0001-77
J. GOMES & AGNES LTDA.
Rua Generoso Karpinski, 210
Centro - CEP 85.230-000
SANTA MARIA DO OESTE

JURANDIR GOMES
CPF.: 742.952.849-04
RG.: 5.137.547-5



CNPJ: 07.788.478/0001-77
Rua Generoso Karpinski, 201 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR
Fone: (42)3644-1417 – e-mai: jgomesegnes@hotmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL.

J. GOMES & AGNES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 07.788.478/0001-77, por intermédio de seu representante Legal o(a) Sr.(a) JURANDIR GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.137.547-5 e do CPF nº 742.952.849-04, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Santa Maria do Oeste, 18 de Agosto de 2021



JURANDIR GOMES
CPF.: 742.952.849-04
RG.:5.137.547-5

07.788.478/0001-77

J. GOMES & AGNES LTDA.

Rua Generoso Karpinski, 210
Centro - CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR





CNPJ: 07.788.478/0001-77
Rua Generoso Karpinski, 201 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR
Fone: (42)3644-1417 – e-mai: jgomesegnes@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2021

O signatário da presente, o Senhor JURANDIR GOMES, representante legalmente constituído da proponente J. GOMES & AGNES LTDA-ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Microempresa (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste, 18 de Agosto de 2021

JURANDIR GOMES
CPF.: 742.952.849-04
RG.: 5.137.547-5

07.788.478/0001-77

J. GOMES & AGNES LTDA.

Rua Generoso Karpinski, 210
Centro - CEP 85.230-000

SANTA MARIA DO OESTE - PR

S OESTE

AUTO PEÇAS E MECÂNICA

CNPJ: 07.788.478/0001-77
Rua Generoso Karpinski, 201 – Centro – Santa Maria do Oeste – PR
Fone: (42)3644-1417 – e-mail: jgomesegnes@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2021

O signatário da presente, o Senhor JURANDIR GOMES, representante legalmente constituído da proponente J. GOMES & AGNES LTDA-ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de Microempresa (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Santa Maria do Oeste, 18 de Agosto de 2021



JURANDIR GOMES
CPF.: 742.952.849-04
RG.: 5.137.547-5

030/2021 PREGÃO PRESENCIAL
J. GOMES & AGNES LTDA-ME
Rua Generoso Karpinski, 201
Centro - Santa Maria do Oeste - PR
SANTA MARIA DO OESTE



Município de Santa Maria do Oeste

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 083/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, conforme protocolo nº 141/2021 de 07 de Abril de 2021 concede alvará de licença para:

Nome: J GOMES & AGNES LTDA - ME

Nome Fantasia: AUTO PEÇAS E MECANICA OESTE

Inscrição Municipal: 3441

CNPJ/CPF: 07.788.478/0001-77

Localização:

RUA GENEROSO KARPINSKI, 448 - CENTRO CEP: 85230000 Santa Maria do Oeste - PR

Atividades:

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

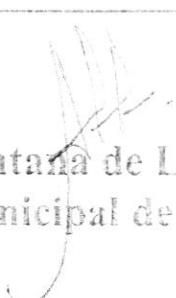
Horário de Funcionamento: Comercial

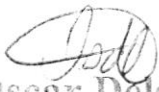
Segunda à Sábado das 07:00 às 19:00

Emitido em: 07/04/2021

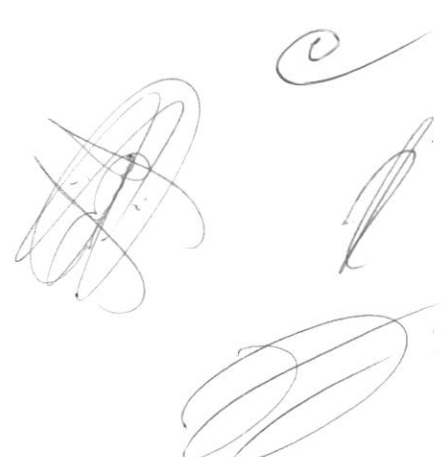
Válido até: 31/12/2021

Observação: AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL


Adão Santana de Lima
Secretário Municipal de Finanças


Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Emissor: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 017 (dezessete), 00036 (trinta e seis) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00036 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: J. GOMES E AGNES LTDA - ME
Endereço: GENEROSO KARPINSKI, 210
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA MARIA DO OESTE
Estado: PR
CEP: 85.230-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205606354
Data do Registro: 29/11/2005
Inscrição Estadual: 90361198-77
C.N.P.J./C.P.F.: 07.788.478/0001-77
Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

SANTA MARIA DO OESTE , 01 de Janeiro de 2020



JURANDIR GOMES
ADMINISTRADOR
RG: 5.137.547-5-PR
CPF: 742.952.849-04



EDILBERTO RIBAS
CONTADOR

CRC: 057971/O-7 UF: PR



CNPJ: 07.788.478/0001-77
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41205606354 de 29/11/2005

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2020

	12/2020	12/2019
ATIVO	423.157,43	394.502,36
ATIVO CIRCULANTE	378.555,32	345.771,00
DISPONÍVEL	40.548,18	7.763,86
CAIXA	38.517,67	5.719,39
Caixa Geral	38.517,67	5.719,39
BANCOS CONTA MOVIMENTO	22,08	36,04
Cresol	14,42	28,38
Banco Sicredi	7,66	7,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.008,43	2.008,43
Banco do Brasil	2.008,43	2.008,43
ESTOQUES	338.007,14	338.007,14
ESTOQUES PARA REVENDA	338.007,14	338.007,14
Mercadorias para Revenda	338.007,14	338.007,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE	44.602,11	48.731,36
INVESTIMENTOS	20,00	20,00
INVESTISMENTOS	20,00	20,00
COTAS DE CAPITAL CRESOL	20,00	20,00
ATIVO IMOBILIZADO	44.582,11	48.711,36
IMOBILIZADO	108.016,25	107.786,25
Maquinas e Equipamentos	65.092,01	65.092,01
Instalacoes	42.694,24	42.694,24
Bens em Comodato	230,00	0,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-63.434,14	-59.074,89
Depreciacao Acum. Maq. e Eqtos	-63.434,14	-59.074,89
TOTAL DO ATIVO	423.157,43	394.502,36
PASSIVO	423.157,43	394.502,36
PASSIVO CIRCULANTE	487.606,49	485.813,65
PASSIVO CIRCULANTE	91.777,25	92.658,03
FORNECEDORES	91.360,25	91.360,25
Fornecedores	33.085,69	33.085,69
DESTRO COM DE ALIMENTOS LTDA	941,15	941,15
FUCK AUTOMOVEIS LTDA.	300,00	300,00
BORTOLOTTTO FERRO E ACO LTDA	30.845,18	30.845,18
METAL COM DE FERRAMENTAS LTDA	416,14	416,14
SCHERER SA COMERCIO DE AUTOPECAS	25.772,09	25.772,09
ENCARGOS SOCIAIS	417,00	1.297,78
FGTS a recolher	102,00	486,00
INSS a recolher	0,00	511,78
Honorários a pagar	315,00	300,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	374.851,35	374.851,35
EMPRÉSTIMOS CAPITAL GIRO	374.851,35	374.851,35
Financiamento B. do Brasil Giro Flex Op. 086618546	12.050,58	12.050,58
Financiamento B. do Brasil Op. 475700603	11.700,77	11.700,77
Saldo negativo em conta corrente Banco do Brasil	16.325,78	16.325,78
Financiamento B. do Brasil OP. 475701504	264.774,22	264.774,22
Outros Empréstimos	70.000,00	70.000,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	15.437,69	15.420,65
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	15.437,69	15.420,65
Pro-Labore a Pagar	11.022,65	11.022,65
Salários a Pagar	4.415,04	4.398,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.540,20	2.883,62
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	5.540,20	2.883,62
Parcelamento Simples Nacional	3.060,59	0,00
Simples a recolher	2.479,61	2.883,62
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	110.000,00	110.000,00
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	110.000,00	110.000,00
FORNECEDORES ELP	110.000,00	110.000,00
Outros Empréstimos a Longo Prazo	110.000,00	110.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-174.449,06	-201.311,29
CAPITAL SOCIAL	19.520,00	19.520,00

CNPJ: 07.788.478/0001-77
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41205606354 de 29/11/2005

Grau: 5

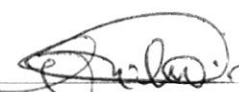
Encerrado em: 31/12/2020

	12/2020	12/2019
CAPITAL SOCIAL	19.520,00	19.520,00
Capital Integralizado	19.520,00	19.520,00
RESULTADO ACUMULADO	-193.969,06	-220.831,29
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-193.969,06	-220.831,29
Lucros Acumulados	-193.969,06	-220.831,29
TOTAL DO PASSIVO	423.157,43	394.502,36

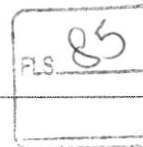
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2020, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 423.157,43 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), e em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 394.502,36 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dois reais e trinta e seis centavos).



JURANDIR GOMES
ADMINISTRADOR
CPF 742.952.849-04



EDILBERTO RIBAS
CONTADOR
CRC 057971/O-7



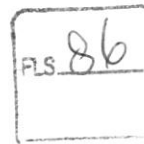
CNPJ: 07.788.478/0001-77
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41205606354 de 29/11/2005

Grau: 5

	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	689.865,45	541.968,77
Receita Venda de Mercadorias	480.358,22	420.438,10
Receita Venda de Serviços	209.507,23	121.530,67
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	43.876,30	22.423,40
Simples Nacional	43.876,30	22.423,40
RECEITA LÍQUIDA	645.989,15	519.545,37
CUSTOS	588.082,75	564.619,58
Compra de Mercadorias para Revenda	540.568,69	598.661,10
(-) Devolução de Compras	-4.119,48	-3.870,09
Estoque Inicial de Mercadorias para Revenda	0,00	277.014,90
(-) Estoque Final de Mercadorias para Revenda	0,00	-336.894,85
Salário Pessoal de Produção	47.274,29	24.932,40
Frete	0,00	416,87
Depreciação de Instalações	1.707,76	1.707,76
Depreciação de Máquinas e Equipamentos	1.532,16	1.532,16
Depreciação de Ferramentas	1.119,33	1.119,33
LCRO BRUTO	57.906,40	-45.074,21
DESPESAS OPERACIONAIS	31.044,17	37.033,39
DESPESAS OPERACIONAIS	14.714,56	20.196,10
Salários e Ordenados	0,00	5.520,00
13º Salário	4.415,04	6.726,00
Inss	5.647,71	4.418,04
Fgts	4.462,02	3.274,12
Telefone	49,99	107,94
Serviços Tomados	0,00	150,00
Seguros	139,80	0,00
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-12,39	-630,35
Brindes recebidos em Mercadorias	-12,39	-630,35
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	16.317,22	16.206,94
Retirada de Pró-labore	11.155,26	10.658,64
Doações	300,00	0,00
Despesa Agua	0,00	555,46
Honorários	4.080,00	3.600,00
Despesas de Energia Elétrica	0,00	1.333,37
Taxa	781,96	59,47
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	26.862,23	-82.107,60
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	1,43
Juros sobre capital próprio	0,00	1,43
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	385,98
Tarifas Bancárias	0,00	366,44
Juros e Multas	0,00	19,52
IOF	0,00	0,02
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	26.862,23	-82.492,15
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	26.862,23	-82.492,15

JURANDIR GOMES
ADMINISTRADOR
CPF 742.952.849-04

EDILBERTO RIBAS
CONTADOR
CRC 057971/O-7



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12102416565 em 09/04/2021, protocolo 212167871. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	J. GOMES & AGNES LTDA - ME
Número de Registro:	41205606354
CNPJ:	07788478000177
Município:	Santa Maria do Oeste

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

57184488920

EDILBERTO RIBAS

PR057971/O-7



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/04/2021 16:16:31 SOB Nº
20212167871.
PROTOCOLO: 212167871 DE 07/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12102416565. NIRE: 41205606354.
J. GOMES & AGNES LTDA - ME

Silvano Pereira de Andrade
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 09/04/2021

TERMO DE ENCERRAMENTO


Contém este LIVRO DIÁRIO número 017 (dezesete), 00036 (trinta e seis) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00036 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020

Razão Social: J. GOMES E AGNES LTDA - ME
Endereço: GENEROSO KARPINSKI, 210
Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA MARIA DO OESTE
Estado: PR
CEP: 85.230-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 41205606354
Data do Registro: 29/11/2005
Inscrição Estadual: - 90361198-77
C.N.P.J./C.P.F.: 07.788.478/0001-77

SANTA MARIA DO OESTE , 31 de Dezembro de 2020



JURANDIR GOMES
ADMINISTRADOR
RG: 5.137.547-5-PR
CPF: 742.952.849-04



EDILBERTO RIBAS
CONTADOR
CRC: 057971/O-7 UF: PR

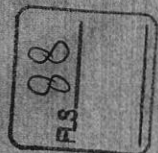
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO N.º 030/2021

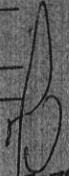
PREGÃO N.º: 096/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

NOME DO LICITANTE: J. GOMES & AGNES LTDA



Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTOCOLO Nº 380/2021
Data 20/08/2021
Interessado J. GOMES
Assunto DOCUMENTAÇÃO


Odair José Ferreira de Lima
Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste



ATA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 096/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”. ATA DE ABERTURA DE SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. Às 09:00h do dia 20 de Agosto de 2021, nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose de França Pereira, 10 na sala de Licitações, reuniu-se o Pregoeiro, Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria 092/2021, para a abertura de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Aberta a sessão, o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram que retiraram o Edital 030/2021 a seguinte empresa: **1) J. GOMES & AGNES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Paraná. Sendo que compareceu e protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, a seguinte empresa: **1) J. GOMES & AGNES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Paraná, neste ato representada pelo Senhor Jurandir Gomes, portador do RG n.º 5.137.547-5 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 742.952.849-04. Após em conferência ao credenciamento verificou-se que a empresa apresentou o Credenciamento fora dos envelopes, sendo que a mesma atende todos os requisitos para sua habilitação, sendo procedido a abertura do envelope contendo a proposta de preços e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo então dado início a fase de lances conforme tabela Equiplano em anexo.

Encerrada a fase de lances, foi procedida a abertura do envelope contendo os documentos do licitante vencedor, sendo os mesmos rubricados pela equipe de apoio, pregoeiro e demais presentes, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa vencedora: **1) J. GOMES & AGNES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Paraná, apresentou a documentação em conformidade com o edital, em ato contínuo foi concedida a palavra ao licitante para manifestação da intenção de recurso qual declina o prazo de manifestação. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:48 do dia 20/08/2021, cuja ata foi lavrada por mim Marcos Antônio de Lima _____, e vai assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e demais presentes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ


CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



Elizeu Moreira
Pregoeiro



Marcos Antônio de Lima
Equipe de Apoio



Daniel Tomen
Equipe de Apoio



J. GOMES & AGNES LTDA-ME
Licitante



Município de Santa Maria do Oeste - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 30/2021

FLS 91

Equipara

Página:1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
0001	0001	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	1826	J GOMES & AGNES LTDA	HIDROMARLASER	80,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		60,00				
		1		59,90				
0001	0002	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	1826	J GOMES & AGNES LTDA	HIDROMARLASER	140,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		39,90				
		1		39,80				
0001	0003	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	1826	J GOMES & AGNES LTDA	TECWORKMANOAL	80,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		15,00				
		1		14,90				
0001	0004	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	1826	J GOMES & AGNES LTDA	TECWORKMANOAL	140,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		10,00				
		1		9,90				
0001	0005	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	1826	J GOMES & AGNES LTDA	HIDROMARLASER	80,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		49,90				
		1		49,80				
0001	0006	CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES	1826	J GOMES & AGNES LTDA	HIDROMARLASER	140,00		Vencedor
		Rodada		Valor				
		Lance Inicial		29,50				
		1		29,00				

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro

DANIEL TOMEN
Membro

MARCOS ANTONIO DE LIMA
Membro

ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA
Membro

J GOMES & AGNES LTDA
JURANDIR GOMES



Município de Santa Maria do Oeste - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 30/2021

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1825-1 J GOMES & AGNES LTDA		CNPJ: 07.788.478/0001-77		Telefone: 4236441417		Status: Classificado		20.986,00	
Email: jgomeseagnes@hotmail.com									
Representante: 725-1 JURANDIR GOMES									
Lote 001 - Lote 001									
001	10994 ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	UN	80,00	Classificado	HIDROMAR	LASER	59,90	4.792,00	*
002	10993 ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	140,00	Classificado	HIDROMAR	LASER	39,80	5.572,00	*
003	10996 BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	UN	80,00	Classificado	TECWORK	MANOAL	14,90	1.192,00	*
004	10995 BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	UN	140,00	Classificado	TECWORK	MANOAL	9,90	1.386,00	*
005	10998 CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	UN	80,00	Classificado	HIDROMAR	LASER	49,80	3.984,00	*
006	10997 CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	UN	140,00	Classificado	HIDROMAR	LASER	29,00	4.060,00	*
VALOR TOTAL:							20.986,00		

FLS 92



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – Pr, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e tem como **OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 06 de Agosto de 2021 edição 2322, desta forma disponibilizado aos interessados. Sendo que procedeu a retirada do edital as empresas: **1) J. GOMES & AGNES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste– Paraná. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, protocolando seus envelopes de proposta e documentação, a seguinte empresa: **1) J. GOMES & AGNES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste– Paraná, neste ato representada pelo Senhor Jurandir Gomes, portador do RG n.º 5.137.547-5 SESP/PR e inscrito no CPF n.º 742.952.849-04. Como indica a ata de licitação nº 036/2021.

Após, foi realizada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde constam os Itens, os valores e o respectivo vencedor:

- 1) J. GOMES & AGNES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste– Paraná.

J GOMES & AGNES LTDA							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	59,90	4.792,00
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	39,80	5.572,00
3	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	TECWORK	MANOAL	UN	80,00	14,90	1.192,00
4	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	TECWORK	MANOAL	UN	140,00	9,90	1.386,00
5	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	49,80	3.984,00
6	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	29,00	4.060,00
TOTAL							20.986,00



Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo o envelope de documentação rubricados pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) J. GOMES & AGNES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste– Paraná, apresentou a documentação em conformidade com o edital, sendo que a empresa licitante estava em condições regulares, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA, pois apresentou a documentação de acordo com o solicitado no Edital. Sendo o licitante participante vencedor dispensa-se o prazo de recurso.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2021, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) J. GOMES & AGNES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste– Paraná.

J GOMES & AGNES LTDA							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	59,90	4.792,00
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	39,80	5.572,00
3	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	TECWORK	MANOAL	UN	80,00	14,90	1.192,00
4	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	TECWORK	MANOAL	UN	140,00	9,90	1.386,00
5	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	49,80	3.984,00
6	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	29,00	4.060,00
TOTAL							20.986,00

- Valor Total dos Itens R\$ 20.986,00 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Santa Maria do Oeste – Pr, 24 de Agosto de 2021.


Elizeu Moreira
Pregoeiro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ, 15 de Agosto de 2021

FLS. 95

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 06 de Agosto de 2021, Ed. 2.322, fls. 48, conforme faz prova os



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “**Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 49, anexo ainda às fls. 50, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procederam a retirada do edital 01 (uma) empresa, **01- GOMES & AGNES LTDA-**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO TRANSPARENTE - GESTÃO 2017 - 2020

FLS. 91



ME. A referida empresa compareceu e protocolou os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

No entanto, na data aprazada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **036/2021**, compareceram as empresas licitantes e retirantes do edital; sendo que foi declarada vencedora a empresa: **GOMES 7 AGNES LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.788.478/0001-77**, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 210, Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste – Paraná, com o valor total de **R\$ 20.986,00** (Vinte mil e novecentos e oitenta e seis reais), com referência aos Itens de **01 a 06.**

Tudo conforme declinado às fls. com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação..

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "**Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**"

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

FLS. 88



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ, 25 de Agosto de 2021

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Agosto de 2021..

[Handwritten signature]

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 096/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”**. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou a proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- 1) **J. GOMES & AGNES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste– Paraná.

J GOMES & AGNES LTDA							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	59,90	4.792,00
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	39,80	5.572,00
3	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	TECWORK	MANUAL	UN	80,00	14,90	1.192,00
4	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	TECWORK	MANUAL	UN	140,00	9,90	1.386,00
5	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	49,80	3.984,00
6	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	29,00	4.060,00
TOTAL							20.986,00

- Valor Total dos Itens R\$ 20.986,00 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Agosto de 2021.


Oscar Delgado

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 096/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR"**. Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou a proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

J. GOMES & AGNES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste- Paraná.

J GOMES & AGNES LTDA							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	59,90	4.792,00
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	39,80	5.572,00
	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	TECWORK	MANUAL	UN	80,00	14,90	1.192,00
	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	TECWORK	MANUAL	UN	140,00	9,90	1.386,00
5	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	49,80	3.984,00
6	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	29,00	4.060,00
TOTAL							20.986,00

- Valor Total dos Itens R\$ 20.986,00 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:31819512

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2021. Edição 2337
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



FLS 102

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2021

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **J. GOMES & AGNES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste– Paraná, neste ato representado pelo Sr. Jurandir Gomes, portador do RG n.º 5.137.547-5 e inscrito no CPF n.º 742.952.849-04, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 030/2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

J GOMES & AGNES LTDA							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	59,90	4.792,00
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	39,80	5.572,00
3	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	TECWORK	MANUAL	UN	80,00	14,90	1.192,00
4	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	TECWORK	MANUAL	UN	140,00	9,90	1.386,00
5	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	49,80	3.984,00
6	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	29,00	4.060,00
TOTAL							20.986,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor total dos itens de R\$ R\$ 20.986,00 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.



PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste – Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02 (Dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a execução dos serviços e objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	600	04.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:



Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que



fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato a Srª Jenifer Amanda da Silva Nieduziak, inscrita no CPF/MF sob. n.º 102.829.379-86, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste -PR, 27 de Agosto de 2021.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

J. GOMES & AGNES LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG.: 6 013.796-0
CPF: 857.956.159-00

José Alexandre Gonçalves
RG.: 13.703.694-0
CPF: 085.053.509-36



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: J. GOMES & AGNES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”.

J GOMES & AGNES LTDA							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	30,00	59,90	4.792,00
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	39,80	5.572,00
3	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	TECWORK	MANUAL	UN	30,00	14,90	1.192,00
4	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	TECWORK	MANUAL	UN	140,00	9,90	1.386,00
5	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	49,80	3.984,00
6	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	29,00	4.060,00
TOTAL							20.986,00

- Valor Total dos Itens R\$ 20.986,00 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Data de assinatura: 27 de Agosto de 2021.

Vigência: 26/08/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 108

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: J. GOMES & AGNES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste– Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”.

J GOMES & AGNES LTDA							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	59,90	4.792,00
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	39,80	5.572,00
3	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	TECWORK	MANUAL	UN	80,00	14,90	1.192,00
4	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	TECWORK	MANUAL	UN	140,00	9,90	1.386,00
5	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	49,80	3.984,00
6	CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	29,00	4.060,00
TOTAL							20.986,00

- Valor Total dos Itens R\$ 20.986,00 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Data de assinatura: 27 de Agosto de 2021.

Vigência: 26/08/2022

Publicado por:
Cristiane da Luz Castro
Código Identificador:ED95EE4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2021. Edição 2338
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>